



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA N. ____/2025 AO PROJETO DE LEI N. 619/2025

ALTERA O ART. 44 DO PROJETO DE LEI N. 619/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o art. 44 do Projeto de Lei n. 619/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44 Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

§1º A autorização de que trata o caput aplica-se à abertura de créditos suplementares no âmbito do mesmo órgão, bem como àqueles destinados ao reforço de dotações entre órgãos e Poderes distintos, inclusive entre o Poder Executivo, o Poder Legislativo e o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias consignadas a qualquer desses entes, desde que respeitados os limites constitucionais, legais e esta Lei.

§2º As alterações de que trata este artigo poderão ser efetuadas por decreto, observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e os limites estabelecidos nesta Lei.”

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 10 de julho de 2025.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300031003300330037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2004 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SAULINHO
PRESIDENTE

CLEBER SERRINHA
1º SECRETÁRIO

DR. WILLIAM MIRANDA
1º VICE-PRESIDENTE

WELLINGTON ALEMÃO
2º SECRETÁRIO

RAPHAELA MORAES
2ª VICE-PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa aperfeiçoar o Projeto de Lei nº 619/2025, garantindo maior segurança jurídica e contábil para a realização de suplementações do Poder Executivo, do Poder Legislativo e o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300031003300330037003A005000. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8

